

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 140/2018

***“Dispõe sobre a regulamentação da distribuição de prêmios em dinheiro autorizado pela Lei Municipal nº 1.671/2017 e dá outras providências”***

**MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS**, Prefeito do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79, inciso VI:

### DECRETA:

**Art. 1º** - De acordo com o contido no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.671, de 17 de agosto de 2017, que regulamenta a distribuição de prêmio em dinheiro.

**Art. 2º** - Conforme disponibilidade financeira autorizada na forma do contido na alínea “a” do artigo 2º da Lei Municipal mencionada no artigo 1º, ficam distribuídos os prêmios às equipes classificadas no “1º e 2º” lugares no Campeonato Municipal de Futebol realizado no ano de 2018, conforme distribuição de prêmios abaixo descrito:

1) Campeonato Municipal de Futebol:

- a. Equipe 1ª colocada o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b. Equipe 2ª colocada o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**Art. 3º** - Os valores dos prêmios referidos no artigo 2º serão entregues ao representante legal de cada equipe, na pessoa de seu “Técnico Esportivo”.

**Art. 4º** - Após a entrega dos valores correspondentes a cada equipe classificada, será exigido comprovante de recebimento de seu representante legal na pessoa de seu Técnico, para serem anexados na prestação de contas.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 30 de julho de 2018.

Publicado em: 30/07/18 no  
quadro de avisos desta Prefeitura  
Municipal, conf. Art. 197 da Lei  
Orgânica Municipal.

  
**MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS**  
Prefeito Municipal